



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROBERTO  
FERNANDO DE  
SILVEIRA  
CAVALCANTI  
FILHO  
18/05/2022 17:05

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARAMÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSIQUIÁTRICA, INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE), AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, POR MEIO DE REDE DE ATENDIMENTO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL, AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6 SAÚDE).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 450.526.894-20, portadora da Cédula de Identidade de n.º 1.823.734 SDS/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.214.624/0001-28, estabelecida na Avenida Lins Petit, n.º 140, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-230, neste ato, representada pela Dr.ª **MARIA DE LOURDES CORRÊA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 080.238.594-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 670.719-SSP/PE, residente e domiciliada na Rua do Paissandu, n.º 200, apt. 401, Paissandu, Recife/PE, CEP 50.070-200, e pelo Sr. **DIVALDO GOMES BEZERRA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.618.194-49, portador da Carteira de Identidade n.º 30.939-PM/PE, residente e domiciliado na Avenida Lins Petit, n.º 140, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50070-230, doravante denominados **CRENCIANTE** e **CRENCIADA**, consoante **PROADS n.ºs 5.401/2022 (alteração)** e 10.668/2019 (acompanhamento), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a partir de **01/06/2022**, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, com a Cláusula Décima Primeira do instrumento original e com a autorização da Presidência do **CRENCIANTE** à fl. 79 do Proad.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Visa, também, promover a alteração do contrato de credenciamento, à luz do disposto na Cláusula Vigésima Primeira do instrumento original, no artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, e na autorização da Presidência deste Tribunal à fl. 79 do Proad, com efeitos a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A adequação de que trata o *caput* refere-se ao acréscimo de obrigação à **CRENCIADA**, em virtude do advento da Lei n.º 13.709/2018, que dispõe

PROADS n.ºs 5.401/2022 (alteração), 10.668/2019, 4º T.A. – Prorrogação.

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de operação de assistência médica, paramédica, hospitalar, ambulatorial, psiquiátrica, internação domiciliar (Home Care), auxiliares de diagnóstico e terapia, por meio de rede de atendimento de abrangência nacional, **UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**.

**Gustavo Araújo**  
SUPERINTENDENTE  
DE MARKETING  
E NEGÓCIOS

Unimed Recife

**Horácio Soares**  
Gestor Comercial  
Pessoa Jurídica

sobre a proteção de dados pessoais, passando, então, a Cláusula Décima Terceira, com a inclusão do inciso XXVIII, a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Obriga-se a **CREDENCIADA** a:(...)  
XXVIII – responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados pela **CREDENCIADA** para o tratamento dos dados.

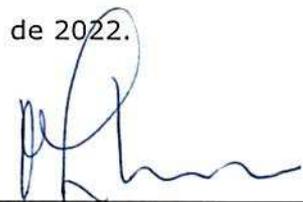
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos necessários à execução do presente aditamento correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.39.50, Programa de Trabalho 02.301.0033.2004.0026 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes – no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário0001 – Assistência Médica e Odontológica de Civis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas decorrentes da execução do presente aditamento serão custeadas com os recursos da nota de empenho 2022NE000029, cujo valor empenhado, em 12/01/2022, é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

**CLÁUSULA QUARTA** – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 01/06/2019 e as alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CREDENCIANTE** e pela **CREDENCIADA**, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), 18 de Maio de 2022.

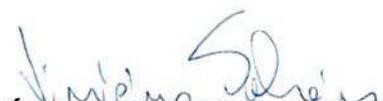
  
\_\_\_\_\_  
**CREDENCIANTE – TRT 6ª REGIÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**CREDENCIADA- EMPRESA**

  
Divaldo Bezerra  
Treasurer  
\_\_\_\_\_  
**CREDENCIADA- EMPRESA**

Mª Lourdes C. de Araújo  
Unimed Recife  
PRESIDENTE

VISTOS:

  
VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA  
Coord de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região

  
RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO  
Núcleo de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

  
Gustavo Araújo  
Unimed Recife  
SUPERINTENDENTE  
DE MARKETING  
E NEGÓCIOS

  
Horácio Tavares  
Unimed Recife  
Gestor Comercial  
Pessoa Jurídica

PROADs n.ºs 5.401/2022 (alteração), 10.668/2019, 4º T.A. – Prorrogação.

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de operação de assistência médica, paramédica, hospitalar, ambulatorial, psiquiátrica, internação domiciliar (Home Care), auxiliares de diagnóstico e terapia, por meio de rede de atendimento de abrangência nacional - UNIMED RECIFE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.